



ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO

Anexo 11.5



REGIMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA

2024

ÍNDICE

Artigo 1.º - Normas de Funcionamento das salas de Informática B.1.12, B.1.13 e B.1.16	2
Artigo 2.º - Direção de Instalações Salas Informática B.1.12, B.1.13 e B.1.16	2

Artigo 1.º - Normas de Funcionamento das salas de Informática B.1.12, B.1.13 e

B.1.16

1. Todos os equipamentos estão devidamente identificados.
2. Cada equipamento está associado a um aluno/ turma, no caso de trabalho por turnos, que deve manter sempre esse lugar.
3. No início de cada aula, se identificada alguma anomalia técnica ou outra, deve o aluno comunicar ao professor.
4. Perante identificação de anomalias, deve o professor tomar medidas no sentido de agilizar a reposição/reparação, identificação e responsabilização de quem cometeu tais anomalias.
5. No final de cada aula, deve o professor responsável pela mesma assegurar o cumprimento das regras de zelo mantendo a sala limpa, arrumada e operacional.

Artigo 2.º - Direção de Instalações Salas Informática B.1.12, B.1.13 e B.1.16

1. O cargo de Diretor de Instalações é atribuído pela direção da escola, aquando da distribuição de serviço e elaboração de horários.
2. Cabe ao Diretor de Instalações, em articulação com a Representante e colaboração de todos os docentes deste GD, manter as salas operacionais, procedendo semanalmente à verificação e, se possível, resolução das anomalias identificadas.
3. Todas as anomalias devem ser reportadas através do formulário criado para o efeito acessível via *drive* deste GD.
4. Informar a direção da escola sobre o material danificado, extraviado ou deteriorado.
5. Propor a aquisição de novos equipamentos ou materiais de consumo, necessários ao funcionamento das instalações.
6. Apresentar ao representante de grupo disciplinar, até ao final do mês de julho, relatório da atividade desenvolvida.